PREGÃO Nº 048/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 008/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 073/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

P.M.C
Fls
Rub

PORTARIA N° 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações constituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 021
Rub

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

08.002.26.782.0009.1035.449052 Fethab (293)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RUA CASTELO BRANCO S/N

Oficio nº 071/2018

Senhor secretario, vimos através deste solicitar de vossa excelência providencias no sentido de analisar a possibilidade de a prefeitura adquirir uma máquina moto niveladora nova para que possamos desempenhar com mais eficácia o serviço de recuperação e levantamento de estradas municipais.

Justificativa:

Como é de vosso conhecimento a prefeitura possui três maquinas motoniveladoras já bastante usadas e uma malha viária de aproximadamente 700 km de estradas não pavimentadas, na atual gestão além da manutenção normal estamos realizando um trabalho de levantamento do leito, pois ao longo dos anos as estradas foram perdendo material e atualmente a grande maioria delas tem seu leito muito abaixo do nível do solo, o que faz com que no período de chuvas a enxurrada que corre estrada afora acabe danificando todo serviço realizado, com o levantamento do leito estaremos realizando um trabalho que terá durabilidade para muitos anos e onde será necessário apenas a manutenção básica, evitando assim a reposição de material (cascalho) que além de ter um custo elevado não é encontrado com facilidade em nosso território, por fim com a recuperação estaremos oferecendo aos usuários uma estrada com melhor qualidade que ofereça muito mais segurança a todos que delas fazem uso.

Informo que a máquina a ser adquirida deverá ser de um porte superior às que possuímos para que possamos utilizá-la não só no patrolamento bem como no levantamento o que demanda de uma máquina mais pesada e de maior potência desta forma estamos apresentando em anexo as especificações mínimas a serem analisadas no momento da compra, caso vossa excelência concorde em nos atender.

Sem mais para o momento.

CLAUDIA-MT 16 DE JULHO DE 2018

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Ao excelentíssimo senhor:
DAVI SCHLEICHER
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CLAUDIA-MT.

P.M.C
Fls 03
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n° 2421645-3 SSP/MT e CPF n° 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.731.784/0001-70, o Inscrição Estadual n.° 13425077-0, estabelecida na Avenida da FEB , n.° 2233, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-000, neste ato representada pelo Sr. Moacir Fischer Júnior, portador da Cédula de Identidade RG n.° 68371163 SESP/PR e CPF/MF n.° 024.271.939-25, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, com o Decreto n° 010/2018, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 **"Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Maquina Motoniveladora, para atender o Convênio n.º 864325/2018, celebrado com a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO"**, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de uma Motoniveladora, nova (ano de fabricação corrente), motor diesel com redução de poluentes no mínimo Tier III, potência máxima de no mínimo de 180 hp, peso operacional mínimo de 17.800 kg, Cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, estrutura protetora Rops/Fops contra esmagamento, Transmissão com mínimo de 06 marchas a frente e 04 a ré, Luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, Direção hidráulica, Pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, Lamina central com medidas	Unidade	KOMATSU	01	R$ 685.000,00	R$ 685.000,00

P.M.C. 04
Fls
Rub

	mínimas de 3.800 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fabrica, freios à disco banhados a óleo, equipada com sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fabrica com serviço de monitoramento e gerenciamento com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização. Fornecimento de catalogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega					
VALOR TOTAL R$ 685.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal e recebimento definitivo do bem, através de deposito bancário em conta corrente da Contratada, preferencialmente em bancos oficiais tais como Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, conforme liberação do recurso do Convênio n.º 864325/2018, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO, em parcela única em até 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivo do bem;

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, e deverão conter nas observações o numero do Pregão Presencial de origem e Ata de registro de preços.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.C. 05
Fls
Rub

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, em dia de expediente normal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, correndo por conta da Licitante as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.2. Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em no máximo 90 (Noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo departamento de compras da prefeitura municipal.

4.3 Os itens citados na clausula primeira desta ata de registro de preços deverão ser entregues no município de Ipiranga do Norte – MT;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT;

4.5 O objeto da presente ata será recebido provisoriamente em até 15 **(Quinze) dias úteis**, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4.1.

4.6 Constatadas irregularidades no objeto deste ata de registro de preços, o Município poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **20 (Vinte) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

P.M.C.
Fls 06
Rub

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 15 (Quinze) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

5.2.6.1 A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os itens que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referencia no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (fretes, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

5.2.7 Os Detentores da ata deverão apresentar os itens conforme descrição citada no item 1.1 da presente ata de registro de preços, ou de qualidade superior, devidamente emplacados no município de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

P.M.C.
Fls 07
Rub

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de

P.M.C. Fls 08 Rub

planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.C.
Fls 09
Rub

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e Convenio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.° 268/2018.

14.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Presencial n.°039/2018, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.° 10.520/2002, o Decreto Municipal n.° 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

P.M.C. Fls 10 Rub

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 6° do Decreto n.° 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 039/2018 a proposta da empresa **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Pedro Ferronatto - Prefeito Municipal
Município

ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Moacir Fischer Júnior
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

NOME: CAROLINE LONGHI
CPF: 042.042.921-27
RG: 2270123-0 SSP/MT

NOME: RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE
CPF: 046.843.191-80
RG: 2270202-4 SSP/MT

P.M.C
Fls 11
Rub

CONFIGURAÇÃO:

- Cabine certificada ROPS/FOPS com ar condicionado.
- Assento com suspensãoa ar, em tecido, com apoio para braços e cabeça.
- Lâmina de 14' x 24" x 7/8", com borda cortante.
- Riper/Escarificador traseiro com 3 dentes.
- Cinto de segurança e rádio AM/FM com CD.
- Pneus 17,5-25, 12 Lonas, L-2, com aro de 3 peças.
- Freio a disco em banho de óleo.
- Pacote de iluminação com 10 faróis.
- Peso operacional aproximado: 17.760Kg.

QUANTIDADE: 01 (Uma) unidade.

PREÇO UNITÁRIO: R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)

IMPOSTOS:
Alíquota interna do estado do MT e de acordo com legislação vigente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista ou financiamento bancário da vossa escolha.

PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 dias após o pagamento

LOCAL DE ENTREGA:

Endereço do cliente.

VALIDADE:

Proposta válida por 60 dias.

P.M.C.
Fls 12
Rub

FATURAMENTO:

O preço desta proposta está calculado considerando o faturamento pela Rota Oeste Máquinas Ltda, em Cuiabá-MT.

ENTREGA TÉCNICA:
Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

LITERATURA:

Serão fornecidos junto com o equipamento:

- Manual de Operação e Manutenção
- Manual de Segurança
- O catálogo de peças se encontra em versão atualizada na internet e seu acesso deve ser solicitado ao departamento responsável.

GARANTIA:

- Os equipamentos John Deere são cobertos com garantia padrão de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

O departamento comercial e técnico da Rota Oeste Máquinas Ltda se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

Cordialmente,

Celso Oliveira
Vendedor de Máquinas
Rota Oeste Máquinas
Av. Ayrton Senna da Silva, S/N, KM 397
Bairro Distrito Industrial
Cuiabá – MT – Brasil | Zip: 78.098-970
+55 (65) 3614-0700
+55 (66) 99984-1917
celso.oliveira@rotaoestemaquinas.com.br
www.rotaoestemaquinas.com.br

P.M.C.
Fls 13
Rub

Rota Oeste Máquinas

JOHN DEERE

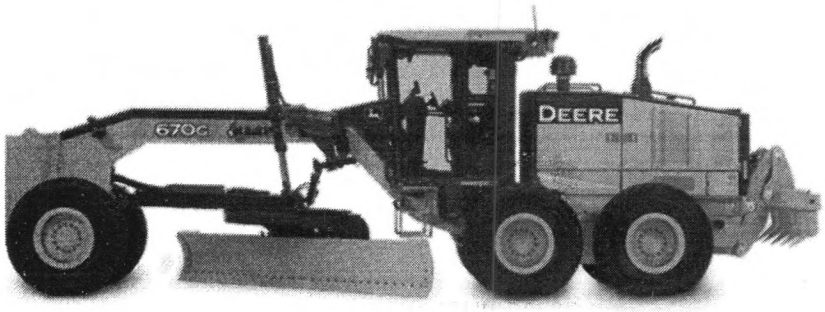
Cuiabá, 27 de junho de 2017.

Para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

AV. GASPAR DUTRA S/Nº-CENTRO
CLAUDIA - MT
CEP.78540-000
CNPJ:01.310.499/0001-04
Fone: (66) 3546-3100 ou 3122

Ref.: Proposta Motoniveladora, marca JOHN DEERE, modelo 670G.

Em atenção a sua solicitação e na qualidade de Distribuidor Exclusivo da John Deere Brasil Ltda para os estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Rondônia, é com satisfação que apresentamos nossa Proposta Técnica e Comercial para fornecimento de 01 (Uma) Motoniveladora, marca JOHN DEERE, modelo 670G, na condição a seguir:



P.M.C.
Fls
Rub

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Motoniveladora, modelo 670G; motor diesel John Deere, com camisas úmidas, de 6,8L; atende as normas de emissões Tier2;06 cilindros, turbo com pós-resfriador, potência líquida de 145hp (1ª a 3ª marcha), 165 hp (4ª e 5ª marcha), 185 hp (6ª a 8ª marcha); elevação de torque em 45%; sistema elétrico de 24 volts; alternador de 100A; transmissão PowerShift Plus com conversor de torque; 8 marchas à frente e 8 à ré; força da lâmina 12.800kg ; sistema de combustível de alta pressão controlado eletronicamente.

DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

Sinop, 14 de Agosto de 2018,

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Agricultura
Att. Sta. Clara

CNPJ: 01.840.707/0003-30
DYMAK - Máquinas Rodoviárias Ltda.
Rua João Pedro M. de Carvalho, 1264
CEP: 78.550-000
SINOP - MT

REF. PROPOSTA DE PREÇOS – DESCRIÇOES TÉCNICA

Prezados Senhores,

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01 (uma) unidade, Motoniveladora marca KOMATSU, modelo GD655-5 nova de fabricação nacional, equipada com motor Komat SAAD102E-2 Tier3 turboalimentado e pós arrefecimento Ar/Ar. Potência Liquida no volante **(VHPC) 180/218HP,** Transmissão Komatsu c 08 velocidades avante e 04 a Ré Conjunto de Lamina com as dimensões 4.320 x 660 x 22mm, Pneus 17.5 x 25 x 12 Lonas, cabi **ROPS/FOPS** (SAE) fechada com ar condicionado, Peso Operacional **17.915Kg** e KOMTRAX. sistema de monitoramento via satélite d serviços, monitoramento e gerenciamento, localização geográfica, operação e manutenção, diagnostico de falha, consumo de combustív e hora de trabalho a ser feito pelo fabricante da máquina, **com vigência de no mínimo 10 anos** standard para o model

PREÇO UNITÁRIO R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
PREÇO TOTAL CLOBAL R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista, outras condições a combinar,

GARANTIAS:
=> 01 (um) ano independente do número de horas, conforme termos do certificado de garantia do fabricante que acompanhará o objeto, condicionado ao uso de peças originais e execução das revisões periódicas recomendadas pelo fabricante.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 90 (noventa) dias;

O PRAZO DE ENTREGA: Será de até 90 (noventa) dias após emissão da ordem de fornecimento;

LOCAL DE ENTREGA: Pátio da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 05
Rub

A DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto (impostos, taxas, seguros, transportes, etc).

Declara também que possui ponto de assistência técnica Autorizada pela Fábrica, com disponibilidade de peças e serviços especializados em *SINOP – MT, há 100Km do Município da Cláudia - MT, aproximadamente;*

Atenciosamente,

Juliano Laurentino Silva
CPF/MF.000.086.741-16
Representante de Vendas

CNPJ: 01.840.707/0003-30
DYMAK - Máquinas Rodoviárias Ltda.
Rua João Pedro M. de Carvalho, 1264
CEP: 78.550-000
SINOP - MT

P.M.C.
Fls 16
Rub

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: MUNICIPIO DE CLAUDIA

Modelo(s): **140KBR-04B**

P.M.C.
Fls 77
Rub

Proposta PNG-DAP-431

17 de agosto de 2018

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

CATERPILLAR
América Inc.

Sediada em Peoria, Estado de Illinois, nos Estados Unidos, a Caterpillar Inc. é uma empresa multinacional que projeta, fabrica e comercializa, através de uma vasta rede de revendedores, um significativo número de máquinas e motores para as mais diversas aplicações dentre os quais: tratores de esteria, tratores de pneus, pás carregadeiras de esteira e de rodas, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores e equipamentos florestais, caminhões fora de estrada, caminhões articulados, veículos teleguiados, rolos compactadores, frezadoras, estabilizadores de solo, grupos geradores, turbinas, bem como todos os tipos de peças, componenetes e acessórios para toda a sua linha de produtos.

Os produtos Caterpillar são manufaturados em 25 fábricas nos Estados Unidos e 80 fábricas em outros países. A Caterpillar está presente em 130 países, com suas 105 fábricas, 23 centros de distribuição de peças, 10 centros de treinamento, 01 centro de pesquisa e uma rede de 220 revendedores, sendo dois no Brasil, 30 na América Latina, empresas independentes, atuantes em mais de 1.840 pontos de vendas no mundo, empregando mais de 85.000 funcionários.

Brasil Ltda

A Caterpillar está há 59 anos no Brasil, sua primeira fábrica no país foi construída em São Paulo (SP). A primeira máquina produzida no Brasil foi a Motoniveladora 12E. Em 1976 a Caterpillar iniciou suas operações em Piracicaba, que hoje conta com uma área construída de 214 mil m² na qual emprega 5,7 mil pessoas e produz atualmente 35 modelos de máquinas, além de ferramentas e acessórios.
Acumula as certificações em Excelência Operacional: ISO 9002 (1994), MRP II Classe A (1999) Excelência Operacional (2000), ISO 14001(2001) e ISO 9001:2000 (2003). A empresa é reconhecida pela gestão de pessoas, suas ações de responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. Em setembro de 2010, anunciou seus planos de expansão de sua capacidade de fabricação no Brasil, adquirindo uma nova unidade industrial em Campo Largo, Estado do Paraná, que foi inaugurada em outubro do ano passado. A empresa está entre as 30 maiores exportadoras brasileiras, exportando para mais de 100 países. Há sete anos consecutivos está entre as melhores empresas para se trabalhar no Brasil e na América Latina.

A rede internacional da Caterpillar ainda inclui 206 revendedores – empresas independentes que possuem cerca de 3 mil pontos de venda, com mais de 90 mil colaboradores. No Brasil, a Sotreq é revendedora exclusiva da marca para os mercados do Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, destacando-se pela versatilidade e pelo alto nível do suporte técnico oferecido aos clientes.

SOTREQ S/A

Fundada em 1941 no Rio de Janeiro, a Sotreq sempre objetivou em sua política como forncedor Caterpillar, a qualidade do atendimento que presta aos seus clientes, o que lhe permitiu conseguir liderança na revenda de equipamentos pesados no Brasil. Representante exclusivo da linha de produtos Caterpillar em 90% do território nacional, nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. A rede Sotreq conta hoje com 47 estabelecimentos compostos por filiais (estrutura completa), sucursais (unidade com almoxerifado e equipe técnica para atendimento de peças e serviços) e escritórios de vendas dispostas em pontos estratégicos para atender determinadas regiões. Mantém ainda, estoque de peças consignados e equipes de mecânicos em minas, obras e instalações de clientes, nos quais se concentram grandes números de máquinas Caterpillar.

A Sotreq é uma empresa totalmente informatizada e utiliza um software comum a rede mundial de Revendedores Caterpillar que permite maior agilidade na consulta e colocação de pedidos nos contros de Distribuição de Peças e em outros Revendedores.

Filial CUIABÁ

#N/D

R.M.C.
Fls 18
Rub

Proposta PNG-DAP-431

17 de agosto de 2018

À
MUNICIPIO DE CLAUDIA
AV MAL CANDIDO RONDON S/N BAIRRO CENTRO
CLAUDIA / MT CEP 78540-000

Atenção: Sr(a) SR ALTAMIR
PREFEITO

Prezado Senhor(a),

Vimos apresentar nossa proposta comercial para fornecimento de equipamento(s) de fabricação da CATERPILLAR, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S):

Motoniveladora 140K marca Caterpillar, Fabricação Nacional da Caterpillar Brasil Ltda equipado com Motor diesel CAT C7 - ACERT, Assento ajustavel, Direção hidráulica e Sistema de Monitorização eletronico. Freios de discos múltiplos, Diferencial com trava, Luz de freio e lanterna traseira, Partida Elétrica (24V). Freio de estacionamento de discos múltiplos, Transmissão (8F/6R) de acionamento direto, Comando do tandem. Barra de tração de 6 sapatas com tiras e Chassi articulado com pino-trava

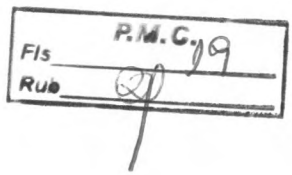
A configuração válida para esta proposta é a descrita abaixo:

Arranjo: 140KBR-04B-

435-1523	Motoniveladora 140K	460-8503	Pacote de Trânsito, Cabine
458-5962	Cabine, ROPS, (AQ + A/C)	518-3382	Assento Suspensão Ar
447-6840	Arranjo Global, Cabine	387-2851	Espelho Retrovisor, Externo
493-3439	Motor, C7 ACERT (TIER 3)	461-0562	Pacote Conforto-2, CAB, ROPS
362-1559	Dreno Ecol. Motor Oleo Gravid	437-0690	Sem Bloqueio Hidráulico, CAB
448-8929	Product Link Satelite PL631	462-7247	Pacote de Supressão de Som
252-0731	Pneus, 17.5-25 FS SGG 12PR MP	467-3554	Registro Brasil - Placa PIN
320-7431	Pacote de Lamina, 4.3M Plus	439-5724	Proteção da Trasmissão
458-5957	Riper & Placa de Empuxo	354-8706	Placa de Identificação - Ano
424-8614	Barra A, Tombamento Hidráulico	4K-3330	Grupo de Dentes (9)
521-1027	Saca Pino Acionamento Hidr	8J-1434	Unidente para Riper (2)
461-2766	Sem Accugrade, TBM Hidráulico	0P-9002	Pedido Lane 2
435-1560	Base +1, (RIP)	0P-3400	Manual, Português
463-6310	Sem Acumulador, Sem Accugrade	0P-1938	Anti Freeze
434-4116	Pacote Climático, Padrão	0P-6690	Preparação p/ Embarque - RO-RO

PESO OPERACIONAL APROXIMADO: 14.768 Kg

QUANTIDADE:	**PREÇO UNITÁRIO**	
1 unidade(s)	R$ 800.000,00	Oitocentos Mil Reais
	PREÇO TOTAL	
	R$ 800.000,00	**Oitocentos Mil Reais**



PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega, na data de hoje, é de 30 dias, salvo venda prévia. A data de entrega será contada a partir da colocação do pedido e estará sujeita a revisão quando da sua efetiva colocação.

Considerar-se-ão motivos justificados para atraso dos referidos prazos de entrega, como greves, atrasos justificados pelo próprio Fabricante e outros de força maior previstos em Lei.

NCM: 84292090 **Código FINAME:** 2423147

IMPOSTOS - MÁQUINA NACIONAL

Os impostos que estão incluídos nos preços, conforme legislação em vigor na data de hoje, são:
ICMS: 17,00%
IPI: Aliquota de 0%
PIS/Cofins: Aliquota de 0%

Qualquer alteração na legislação a conta da data desta proposta até data do efetivo faturamento, implicará na revisão dos preços ora informados.

Caso o cliente seja contribuinte de ICMS localizados fora do Estado de Mato Grosso, estes ficam obrigados ao recolhimento do diferencial de alíquota, que poderá ser exigido pelo Estado de destino da mercadoria, sobre o valor integral da nota, salvo exceções previstas em convênios e decretos estaduais e federais.

LOCAL DE ENTREGA - MÁQUINA NACIONAL

Equipamento(s) colocado(s) no pátio: Sotreq Sinop, AV MAL CANDIDO RONDON S/N BAIRRO CENTRO - CLAUDIA - MT

LITERATURA:

Para cada equipamento desta proposta serão fornecidos, sem ônus para V.Sas, 01(uma) via dos seguintes documentos:
- Manual de Operação & Manutenção
- Catalogo de Peças

ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica da Caterpillar, na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À VISTA, 100% na data do faturamento ou através de qualquer financiamento, inclusive FINAME (exceto para máquinas importadas). Na eventualidade de V. Sas. recorrerem a algum tipo de financiamento, para acobertar a aquisição de equipamento(s) ora proposto(s), fica acertado que V.Sas. serão responsáveis pela obtenção dos recursos junto à instituição financeira autorizada independente de qual seja a instituição financeira. Se o faturamento / entrega ocorrer antes da liberação dos recursos, V.Sas. comprometem-se desde já, sob pena de ficar em mora, pela liberação destes recursos conforme condição de pagamento acima. Se não disponível os recursos neste dia para a SOTREQ, V.Sas. ficam cientes e concordam em pagar despesas financeiras consideradas pro-rata, nas taxas vigentes na época, calculada sobre o valor total dos recursos, desde a data de emissão da nota fiscal até dia do efetivo pagamento, que não poderá exceder a 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÕES:

A VISTA

P.M.C
Fls 020
Rub

Proposta PNG-DAP-431

17 de agosto de 2018

TIPO DE FATURAMENTO:

O faturamento será de estoque da Sotreq - Cuiabá , para as máquinas nacionais

DADOS DO FABRICANTE NO BRASIL:
CATERPILLAR BRASIL LTDA.
Rodovia Luiz de Queiroz, km 157
Distrito Unileste - Piracicaba/SP
CNPJ 61.064.911/0001-77
Inscrição Estadual 535.054.653-118

DADOS DO REVENDEDOR:
SOTREQ S/A
Rua A, nº 415, Quadra 2, Nova Esperança
Cuiaba/MT
CNPJ 34.151.100/0022-65
Inscrição Estadual 130072710

DADOS DO CLIENTE:
MUNICIPIO DE CLAUDIA
AV MAL CANDIDO RONDON S/N BAIRRO CENTRO
CLAUDIA / MT
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Inscrição Estadual:

GARANTIA:

A garantia de equipamento é de 12 meses, contada a partir da data da Entrega Técnica, independente do número de horas trabalhadas e de acordo com os termos do Certificado de Garantia CATERPILLAR para Máquinas Novas.

Esta garantia está sujeita as seguintes condições:

- As peças repostas em Garantia serão instaladas no equipamento sem ônus para V.Sas;
- Estão excluídas desta Garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
- Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha).

A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, para equipamento(s) colocado(s) no pátio do revendedor. É responsabilidade do cliente o transporte da máquina até este local. Caso o atendimento em garantia seja realizado no local de operação do cliente, os custos de deslocamento do mecânico não estão inclusos.

OBSERVAÇÕES:

Maquina Nacional - Garantia de 1 ano livre de Horas + 12 meses ou 4 mil horas para Trem de Força + EPP DE 24 meses - Maquina contempla PMP COMPACTO até 2.000 horas com 4 visitas - Frete de entrega por conta da Sotreq.

CONDIÇÕES GERAIS:

Proposta válida até o dia 16 outubro 2018, após esta data, fica sujeita a alteração sem prévio aviso, até a data de faturamento, de acordo com a lista de preço do fabricante

O(a) COMPRADOR(A) autoriza a ativação do dispositivo de comunicação instalado no interior do(s) equipamento(s) adquirido(s), para a transmissão dos dados do(s) equipamento(s). A qualquer momento, tal transmissão poderá ser desativada, mediante solicitação através de "email" à VENDEDORA. O(a) COMPRADOR(A) não incorrerá em nenhum ônus por estes procedimentos.

E por estarem acertados e de comum acordo, as partes assinam a presente Proposta, tornando o negócio fechado e irretratável, sendo que o pedido agora firmado junto a Sotreq/Caterpillar.

Permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

P.M.C. Fls 21 Rub

De acordo,

DIEGO AMERICO LYRA PAULINO
Sotreq S/A - Filial CUIABÁ
Tel: (65) 2121-1400
Cel: (65) 99997-4372
Fax:
Visite nosso site www.sotreq.com.br

MUNICIPIO DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

alfa
Comercio de Equipamentos LTDA

SINOP - MT, 13/08/2018
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Agricultura
Att. Sta. Clara

P.M.C.
Fls 22
Rub

Prezados Senhores,

REF. PROPOSTA DE PREÇOS – DESCRIÇOES TÉCNICA

LOCAL: SEDE DO MINIC. DE APIACÁS-MT	**FANTASIA: ALFA** **RAZÃO SOCIAL:** Alfa Comércio de Equipamentos Ltda OPTANTE SIMPLES = SIM C.N.P.J.: 13.731.784/0001-70 I. EST. 13.425.077-0 E-MAIL : alfa@alfacomercio.com.br TEL (65) 30261270 ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB, 2233 MANGA - VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78115-000

OBJETO = MÁQUINA PESADA : TIPO MOTONIVELADORA

Nº	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	**Motoniveladora marca KOMATSU**, modelo GD655-5 nova de fabricação nacional, equipada com motor Komatsu SAAD102E-2 Tier3 turboalimentado e pôs arrefecimento Ar/Ar. Potência Líquida no volante **(VHPC) 180/218HP,** Transmissão Komatsu de 08 velocidades avante e 04 a Ré Conjunto de Lamina com as dimensões 4.320 x 660 x 22mm, Pneus 17.5 x 25 x 12 Lonas, cabine **ROPS/FOPS (**SAE) fechada com ar condicionado, Peso Operacional **17.915Kg** e KOMTRAX. sistema de monitoramento via satélite dos serviços, monitoramento e gerenciamento, localização geográfica, operação e manutenção, diagnostico de falha, consumo de combustível e hora de trabalho a ser feito pelo fabricante da máquina, **com vigência de no mínimo 10 anos** standard para o modelo (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)	R$ 685.000,00	R$ 685.000,0

alfa
Comercio de Equipamentos LTDA

ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista, outras condições a combinar,

GARANTIAS:
=> 01 (um) ano independente do número de horas, conforme termos do certificado de garantia do fabricante que acompanhará o objeto, condicionado ao uso de peças originais e execução das revisões periódicas recomendadas pelo fabricante.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 90 (noventa) dias;

O PRAZO DE ENTREGA: Será de até 90 (noventa) dias após emissão da ordem de fornecimento;

LOCAL DE ENTREGA: Pátio da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

A empresa Alfa Comercio de Equipamentos Ltda, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto (impostos, taxas, seguros, transportes, etc).
Declara também que possui ponto de assistência técnica Autorizada pela Fábrica, com disponibilidade de peças e serviços especializados em *SINOP – MT, há 100Km do Município da Cláudia - MT, aproximadamente;*

Atenciosamente,

Ademir Alves da Guia

Ademir Alves da Guia
Consultor de Negócios
(66) 3531.2505 (fone) Loja Sinop
(66) 9.9955.0201 (celular vivo)
(66) 99201.0601 (celularTim)
E-mail ademir@dymak.com.br

P.M.C.
Fls 23
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:
Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário:

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para aderir a Ata de Registro de Preços 073/2018 da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte//MT, ITEM 01, bem como a aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria em realizar um trabalho de levantamento do leito, pois ao longo dos anos as estradas foram perdendo material e atualmente a grande maioria delas tem seu leito muito abaixo do nível do solo, o que faz com que no período de chuvas a enxurrada que corre estrada afora acabe danificando todo serviço realizado, com o levantamento do leito estaremos realizando um trabalho que terá durabilidade para muitos anos e onde será necessário apenas a manutenção básica, evitando assim a reposição de material (cascalho) que além de ter um custo elevado não é encontrado com facilidade em nosso território, por fim com a recuperação estaremos oferecendo aos usuários uma estrada com melhor qualidade que ofereça muito mais segurança a todos que delas fazem uso.

Determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado a Adesão à ata de registro de preços nº 073/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 039/2018/Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT, **ITEM 01.**

Cláudia - MT, em 20 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 24
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita a verificação de saldo orçamentário.

Senhor Contador,

Solicito verificação de dotação orçamentária na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no orçamento vigente, no valor total de **R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais),** para a AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO.

Cláudia - MT, em 21 de AGOSTO de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 025
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretária Municipal de Administração

Sr. DAVI SCHLEICHER

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão de AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático:

(293) – 08.002.26.782.0009.1035.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 22 de Agosto de 2018.

ADENOR BURILLE
Departamento de Contabilidade

R.M.C. 26
Fls
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Procuradoria Jurídica do Município
Dr. **ELTON DIOGO VIECELLI**

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Srº,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a Aquisição do **ITEM 01,** através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2018, referente ao Pregão Presencial nº 039/2018/Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT.

Claudia - MT, em 22 de Agosto de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 27
Rub

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

P.M.C.
Fls 28
Rub

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 073/2018.

Objeto de licitação: "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

> **Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**
> **§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
> **§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
> **§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

> **Art. 8° - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.**
> **§ 1° - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.**
> **§ 2° - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

§ 3° - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal[1].

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese[2]. É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema[3] e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle[4].

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Municipio possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 23 de AGOSTO de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370

P.M.C.
Fls 59
Rub

[1] Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

[2] O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do "carona", pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

[3] Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19 de 4 de junho de 1998.

[4] Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a aquisição do **ITEM 01** mediante Processo de Adesão à ata de registro de preços nº 073/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 039/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT – referente à "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO", conforme descrito no Termo de Referência do citado procedimento licitatório.

Cláudia- MT, 24 de AGOSTO de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 30
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 13 de Agosto de 2018.

Ofício nº 273/2018/GAB

Illmo Srº.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate/adquira com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018/Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de "Aquisição de Uma Motoniveladora Nova, ano de fabricação mínimo 2018, zero, item 01 da referida ata e do referido Processo Licitatório".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

P.M.C
Fls 31
Rub

Ao
Senhor ADEMIR ALVES DA GUIA
Representante
ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 274/2018/GAB

Cláudia – MT, 13 de Agosto de 2018.

Exmo. Srº. Prefeito

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018/Registro de Preços, da empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº** 13.731.784/0001-70**,** com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, em nossa necessidade de "Aquisição de Uma Motoniveladora Nova, ano de fabricação mínimo 2018, zero, item 01 da referida ata e do referido Processo Licitatório".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

P.M.C.
Fls 32
Rub

Ao
Senhor PEDRO FERRONATTO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT
NESTA.

alfa
Comercio de Equipamentos LTDA

Ofício nº 049/2018

Várzea Grande,14 de Agosto de 2018

Ao
Município de Cláudia - MT
Ilustre Sr. Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Em resposta ao vosso ofício nº 273/2018GAB, viemos por meio deste, expressar ANUÊNCIA a adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2018, resultante do Pregão Presencial nº 039/2018/Registro de Preços, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

A ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ. 13.731.784/0001-70 declara que:

Possui condição de fornecer 01 (uma) unidade da Motoniveladora Komatsu, modelo GD655-5 pelo mesmo preço e todas as características e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 073/2018, resultante do Pregão Presencial nº 039/2018/Registro de Preços, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, sem prejudicar nossa capacidade de fornecimento.

Nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhes votos de estima e consideração;

Atenciosamente;

Ademir Alves da Guia
CPF.024.271.939 – 25
Procurador
Alfa Comércio de Equipamentos Ltda
CNPJ. 13.731.784/0001-70

P.M.C.
Fls 33
Rub

Alfa Comércio e Equipamentos Ltda. CNPJ 13.731.784/0001-70 I.E. 13.425.077-0
Av. Da FEB, 2233 – Ponte Nova – Varzea Grande – MT – CEP 78.715-000 Fone 65 3026 1270
www.alfacomercio.com.br skype: alfacomercio msn: alfacomercioequipamentos@hotmail.com email: alfa@alfacomercio.com.br

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78578-000

OFÍCIO Nº 319/2018/GAPRE

Ipiranga do Norte/MT, 16/08/2018.

Ilmo. Sr.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 274/2018/GAB

Ilmo. Senhor Prefeito,

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 073/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2018, cujo objeto é "**Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Maquina Motoniveladora, para atender o Convênio n.º 864325/2018, celebrado com a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO**", AUTORIZA a adesão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, desde que o fornecedor registrado concorde com o fornecimento sem prejuízo às obrigações anteriores firmadas com o órgão gerenciador e com o(s) órgãos participantes.

Diante da anuência de adesão, a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acima mencionada, informa que não foi realizada contratação do item previsto na Ata, porém a adesão é legal, conforme estabelecido no artigo 22 do Decreto Federal 7892/2013.

Segue abaixo descrito, informações para contato com a empresa que vossa senhoria deseja aderir a Ata de Registro de Preços:

➢ **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.731.784/0001-70, estabelecida na Avenida da FEB, n.º 2233, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-000. Fone: **(65) 3682-1010**.

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que vossa senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 34
Rub

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ANNYE CRHISTINE LEIMANN

Painel do Fiscalizado

Atas de Registro de Preços

Capa de Serviços

Atas de Registro de Preços

EXCLUSIVO AO FISCALIZADO

Minhas Atas

Minhas Participações

Apiic >

2018 ▾ Filtrar

Atualizações

Item	Item	Referência	Data Adesão	Quantidade	Ação
Licitação: 00000000039/2018 Ata 00000000039/2018					
CNPJ: 01.310.499/0001-84					
43368	TRATOR - TRATOR MOTONIVELADORA, POTENCIA BASICA ACIMA DE 200 HP, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 17,0 TON., TECNOLOGIA INJECAO TIER III OU MAIS ATUALIZADA, ANO FABRICACAO E MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	Agosto	22/08/2018	1	Detalhes

Fls 35
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, visando aquisição do **ITEM 01 -** "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO", descritas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, vem, por meio deste, informar a empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ:** 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida da FEB. Nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de Falência e Concordata.

P.M.C.
Fls 36
Rub

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 27 de Agosto de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.731.784/0001-70 MATRIZ		25/05/2011

NOME EMPRESARIAL
ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FEB	2233	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.115-000	PONTE NOVA	VARZEA GRANDE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidade5@planacon.com.br	(65) 3682-1010 / (43) 3339-9735

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/12/2017** às **15:06:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/12/2017

RMC 37
Fls
Rub

VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, regularmente Inscrita no CNPJ/MF n° 17.738.136/0001-04, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Mato Grosso, sob o NIRE n° 51600009817, em sessão de 17/01/2013, representado neste ato por seu Titular, **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob. regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n° 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 018.650.748-88, sócia unipessoal componente da sociedade empresária limitada **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.731.784/0001-70, com sede à Avenida da FEB, n° 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE n° 51201248176, e, ultima alteração de contrato arquivada sob o n° 20159155266, em sessão de 22/09/2015; resolve, por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **MARIANA DE AMORIM,** brasileira, solteira, estudante, nascida em 10/01/1994, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.017-1 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT, e CPF nº 029.404.631-31, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Brasil na Rua Coronel Manuel de Morais, nº 317, apto. 22, CEP 13073-022 e **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, nascida em 27/02/1991, engenheira mecânica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.018-0 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT e CPF nº 027.331.481-50, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Brasil na Rua Coronel Manuel de Morais, nº 317, apto. 22, CEP 13073-022, as quais declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, e, que não há nenhum impedimento quanto ao seu ingresso nesta empresa.

Parágrafo Primeiro: A sócia **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI,** cede e transfere neste ato para a sócia ingressante **MARIANA DE AMORIM,** já qualificada anteriormente 700.000 (setecentas mil) quotas de capital com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, pelo valor certo e ajustado de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente pagas em 02 de setembro de 2015.

Parágrafo Primeiro: A sócia **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI,** cede e transfere neste ato para a sócia ingressante **JULIANA DE AMORIM,** já qualificada anteriormente 700.000 (setecentas mil) quotas de capital com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, pelo valor certo e ajustado de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente pagas em 02 de setembro de 2015.

R.M.C. Fls 38 Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico Registro em 25/11/2015 sob nº 20159025079
Protocolo: 15/902507-9 de 11/11/2015
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Chancela: 39453-21773-59989-70539-4C998-2E154-91828-48CE5
Cuiabá, 25/11/2015

Cláusula Segunda: A sócia VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI dá as sócias ingressantes MARIANA DE AMORIM e JULIANA DE AMORIM, plena, geral e irrevogável quitação das quotas transferidas, constem do que constar e importem em quanto importar, renunciando expressamente a todo o direito ou ação delas decorrente seja a que título for.

Cláusula Terceira: Em decorrência da modificação acima, o capital social no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelas sócias em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

Sócias	Quotas	%	Valor
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	600.000	30,00	600.000,00
MARIANA DE AMORIM	700.000	35,00	700.000,00
JULIANA DE AMORIM	700.000	35,00	700.000,00
Total	**2.000.000**	**100,00**	**2.000.000,00**

Cláusula Quarta: A responsabilidade das sócias é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 10.406/2002).

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n° 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 018.650.748-88, individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante todos os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial sempre isoladamente.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

P.M.C.
Fls 39
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/11/2015 Protocolo 20159025079
Protocolo: 159025079 - 04/11/2015
NIRE: 51201248176
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Chancela: 39453-21773-59989-70539-4C998-2E154-91828-48CE5
04/11/2015

Cláusula Oitava: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, e, em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, as sócias resolvem consolidar seu contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 17.738.136/0001-04, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Mato Grosso, sob o NIRE nº 51600009817, em sessão de 17/01/2013, representado neste ato por seu Titular, **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 018.650.748-88, **MARIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10/01/1994, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.017-1 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT, e CPF nº 029.404.631-31, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Brasil na Rua Coronel Manuel de Morais, nº 317, apto. 22, CEP 13073-022 e **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, nascida em 27/02/1991, engenheira mecânica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.018-0 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT e CPF nº 027.331.481-50, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Brasil na Rua Coronel Manuel de Morais, nº 317, apto. 22, CEP 13073-022, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70, com sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201248176, e, ultima alteração de contrato arquivada sob o nº 20159155266, em sessão de 22/09/2015, resolvem por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular, e, nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, podendo, a juízo de sua sócia, abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual, cumprindo para este fim, as exigências legais.

Fls R.M. 10
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/11/2015 sob nº 20159025075
Protocolo: 15/902507-5 de 11/11/2015
NIRE: 51201248176
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Cláusula Terceira: Tem a sociedade como objeto social: A exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, Óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, locação de máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, intermediação na compra e venda de equipamentos e máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, representação comercial de máquinas, equipamentos rodoviários, agrícolas, automóveis e veículos automotores, perfuratriz, compressores, grupo geradores, britador, torres de iluminação e de transmissão.

Cláusula Quarta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de Maio de 2011.

Cláusula Quinta: O capital social de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

Sócias	Quotas	%	Valor
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	600.000	30,00	600.000,00
MARIANA DE AMORIM	700.000	35,00	700.000,00
JULIANA DE AMORIM	700.000	35,00	700.000,00
Total	**2.000.000**	**100,00**	**2.000.000,00**

Cláusula Sexta: A responsabilidade das sócias é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, da Lei Federal n° 10.406/2002).

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n° 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 018.650.748-88, individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante todos os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial sempre isoladamente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelo administrador, desde que especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

P.M.C.
Fls 1
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/11/2015 sob Nº 20159025079
Protocolo: 159025079 de 19/11/2015
Cuiabá, 20/11/2015
ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Empresa: 39453-21773-59969-70539-4C998-2E154-91828-48CE5
Cuiabá, 20/11/2015

Parágrafo Segundo: Sendo de interesse da sociedade, poderá o administrador onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda ou oneração dos bens imóveis ou direitos pertencentes à sociedade; cessão, promessa de cessão e transferência de direitos aquisitivos sobre bens imóveis ou móveis pertencentes à sociedade, mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócias, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de recuperação judicial e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócias que representem maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais serão tomadas em reunião das sócias, em comum acordo, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião das sócias, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação (art. 1072, Parágrafo 3º, do Código Civil).

Parágrafo Terceiro: A reunião das sócias ocorrerá nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócias, salvo se todos elas estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, as sócias poderão ser representadas por seus representantes legais, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quinto: Deliberarão as sócias em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos lucros ou prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de recuperação judicial e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos devidamente especificados na convocação.

Parágrafo Sexto: Além das hipóteses expressamente previstas em lei, as sócias poderão iniciar processos administrativos e ou judicial com vistas à exclusão de determinada(s) sócia(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer atitude grave em desfavor dos interesses da sociedade.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado conforme determina a Cláusula Décima Segunda deste instrumento e liquidado nas mesmas condições da Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quinto.

P.M.C. 42
Fls
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/11/2015 sob nº 20159825075
Protocolo: 159825075 de 25/11/2015
Nire: 51201248176
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Autenticação: 39453-21775-59989-70539-4E998-7E154-91628-48CE5
Data: 25/11/2015
Dra. Frederica Fialho Melo
Secretária Geral

Parágrafo Único: Ao representante dos herdeiros da sócia falecida não será permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico até que seja feita a apuração dos haveres da sócia falecida.

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócias, as quais ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: A sócia que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte deverá notificar as demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Terá as sócias notificadas o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas da sócia notificante.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação a preferência para adquirir as quotas da sócia notificante, transfere-se à sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Não havendo interesse pelas quotas da sócia notificante, quer pelas sócias notificadas, como pela sociedade, poderá ela transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita das demais sócias.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de que nem sócias notificadas, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas da sócia notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Segunda e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Quinto: Sendo as sócias notificadas ou a sociedade, as adquirentes das quotas da sócia notificante, terão para pagá-las o prazo de 36 (trinta e seis) meses, em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto: As sócias poderão estabelecer prazo, formas e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Segunda: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da Cláusula Décima Primeira, considerando valor de mercado a média aritmética da avaliação feita por três imobiliárias da cidade onde esteja localizado o imóvel, indicada pelas sócias b) Os bens depreciáveis tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações, computadores e periféricos e outros assemelhados, pelos seus preços de custos de reposição no estado em que se encontram, sendo aferido pela média de três cotações de preços em empresas especializadas na revenda desses bens; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos

P.M.C. 43
Fls
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Alfio Frederico Muller Neto

de reposição junto aos fornecedores de origem da mercadoria na ocasião da apuração, acrescidos com as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais as despesas com as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores, e, se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos. f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação. g) Os demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa. i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado, avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo, com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único: Será considerado como concluída a apuração dos haveres:

a) Amigavelmente, quando com ela estejam concordes sócias representantes de 3/4 (Três quartos) do capital social;

b) Judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo as demais sócias deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelas sócias, de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre as mesmas.

Parágrafo Segundo: Devido o porte e a quantidade de sócias, fica dispensada a publicação do balanço geral.

Cláusula Décima Quarta: As sócias estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-labore" poderá ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo das sócias.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre as sócias para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por decisão de sócias representantes da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Lucia
JA
ma

P.M.C. Fls 2 Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
39453-21773-59989-70539-40998-25154-91828-48CE5
Cuiabá 25/11/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Cláusula Décima Sexta: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social, as sócias elegem o foro da cidade e comarca de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2015.

2º. Serviço Notarial Várzea Grande - MT

VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI

CARTÓRIO 1º CÍVEL

MARIANA DE AMORIM

JULIANA DE AMORIM

2º. Serviço Notarial Várzea Grande - MT

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

Testemunhas

Dorotéia Chrusczak
RG: 0539511-9 SJ/MT

Lúcia Maria Duarte
RG: 551.438 SSP/MT

OTACILIO PERON
ADVOGADO - OAB/MT Nº 3684-A

P.M.C. 45
Fls
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Chancela 39453-21773-59989-70539-4C998-2E154-91828-48CE5

2° SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL OSASCO - SP
Rua Pedro Fiorotti, 240 – Centro – Osasco – São Paulo – Telefone: (11) 3681-5791

Reconheço a firma/ autêntica de: JULIANA DE AMORIM, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Dou fé..
Em testemunho _____ da verdade.Osasco, 29 de outubro de 2015.
[20103775124300001277831]
SANDRA APARECIDA DOS REIS - Oficial Substituta
Otd 1 ; Total R$ 18,30 - "Válido somente com selo de autenticidade"
Selos - Selo(s): 1 Ato:067544-132289

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
0675AA132289

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
Rua Nuno Antoni de Camargo Penteado, 42
Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone/Fax (19) 3249-2131
cartoriobg@gmail.com.br - www.cartoriobg.com.br

RECONHECIDO por autenticidade a firma(s) de: MARIANA DE AMORIM
Por ter sido aposta neste documento em minha presença.
Campinas, 27 De outubro De 2015. EM TESTE _____ DA VERDADE.
LUIZ FERNANDO BOGATTO DE CARVALHO - ESCREVENTE
Custas: R$ 12,52.
Carimbo:1996928
Selo(s): 442318-AA
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE
0196AA44A318

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: VALMIR GONCALVES DE AMORIM Termo: 122899
Várzea Grande - MT, 03 de novembro de 2015 Horário: 12:34
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.
VITOR DE ALCANTARA AMORIM - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ativo de Notas e Registros - Cod.Cartório:191 - Cod.Ato:23
Selo Digital ARL 17998 R$ 5,30
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos Funcionário: MAGDA

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Serviço de Notas e Registros - 191

P.M.C.
Fls 216
Rub

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: VALMIR GONCALVES DE AMORIM Termo: 123717
Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2015 Horário: 11:42
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.
VITOR DE ALCANTARA AMORIM - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ativo de Notas e Registros - Cod.Cartório:191 - Cod.Ato:23
Selo Digital ARL 22888 R$ 5,30
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos Funcionário: BIANCA DIAMANTE

Código de Controle Digital
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Serviço de Notas e Registros - 191

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.738.136/0001-04
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
17/01/2013

NOME EMPRESARIAL
VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R KINGSTON	**20**	**CASA PERTO DO SHOPPING**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.060-704	**JARDIM DAS AMERICAS**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
valmir@dymak.com.br

TELEFONE
(65) 3026-1290 / (65) 9285-9608

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/06/2015** às **12:10:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

P.M.C. Fls 47 Rub

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2015

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
VGA PARTICIPAÇOES E INVESTIMENTOS EIRELI

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE MT
NOTAS
PROTESTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, brasileiro, engenheiro mecânico, RG 9.707.600 SSP/SP, CPF/MF 018.650.748-88, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Bairro Jardim das Américas, Rua Kingston, nº 20, por este instrumento constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do nome empresarial e da sede

Cláusula 1º. – A empresa girará sob o nome empresarial de **VGA PARTICIPAÇOES E INVESTIMENTOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Kingston, 20 – Bairro Jardim das Américas, Cuiabá–MT, CEP: 78.060-704.
Parágrafo único: a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Do capital social

Cláusula 2º. – O capital social será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, cada uma com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo empresário Valmir Gonçalves de Amorim.

Do objeto

Cláusula 3º. – A EIRELI terá por objeto a gestão e participação societária (holding), podendo, para tanto, subscrever, adquirir, alienar e transferir quotas, ações e outras formas de participação societária em sociedades empresariais nacionais e/ou estrangeiras. A empresa também poderá administrar e locar bens móveis e imóveis próprios.

Fls. P.M.C. 48
Rub

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE MT
NOTAS
PROTESTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Do início das atividades e prazo de duração

Cláusula 4º. – A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de MT – JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

Da responsabilidade do titular

Cláusula 5ª. – A responsabilidade do titular da presente EIRELI é limitada ao capital integralizado.

Da administração

Cláusula 5º. – A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

Do exercício e distribuição de lucros e perdas

Cláusula 7º. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção das cotas, os lucros ou perdas apurados.

Do pró-labore

Cláusula 8ª. – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

P.M.C. 49
Fls
Rub

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE MT
NOTAS
PROTESTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Do falecimento e interdição

Cláusula 9º. – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Das disposições finais

Cláusula 10º. – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 11º. – O administrador declara, sob as pensa da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2013 SOB Nº 51600009317
Protocolo: 12/128110-8, DE 21/12/2012
VIDE PARTICIPAÇÕES E INSTRUMENTOS EIRELI
ROBERTO PERON
PRESIDENTE
1437308

Cláusula 12º. – Fica eleito o foro de Cuiabá-MT para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar de acordo com os dispositivos legais, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2012

P.M.C.
Fls 30
Rub

Valmir Gonçalves de Amorim
CPF: 018.650.748-88

Otacílio Péron
OAB/MT: 3684-A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Juliana Amorim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO 0196AE3179

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1394018-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2009

NOME JULIANA DE AMORIM

FILIAÇÃO
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

SINEIA GONÇALVES BARBOSA

NATURALIDADE
SAO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
27/02/1991

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A128 FLS.216
TERM 77536
SÃO PAULO SP

CPF 027331481-50

THELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
Coordenadora de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

POLÍCIA CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

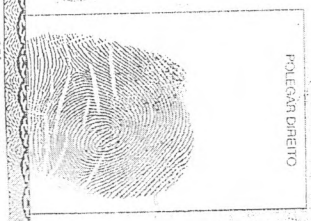
26 MAR 2012

P.M.C.
Fls 31
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Mariana de Amorim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1394017-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2011

NOME MARIANA DE AMORIM

FILIAÇÃO
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM
GLINEIA GONÇALVES BARBOSA

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 10/01/1994

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A157 FLS.79
TERM.24429
SÃO PAULO SP

CPF 029404631-37

Ilma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica 002
ASSINATURA DO DIRETOR
POLITEC / SEJUSP

4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS - SP
Cláudio Xavier de Souza
Tabelião
Rua Barão de Jaguara, 1522 - Centro - F.: 3231-2022

AUTENTICAÇÃO
Campinas, 11 MAIO 2012
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELOS POR VERBA
PREÇO POR AUT.
R$ 2,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADA, DE QUE DOU FÉ
RICARDO MESSIAS ALVES
MARIA LÉIA DO NASCIMENTO
SÉRGIO F. L. BELETATTI
JACQUELINE XAVIER S. BELETATTI

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0186AD409030

P.M.C.
Fls 52
Rub

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
120022386-1

Nome
VALMIR GONCALVES DE AMORIM

Filiação
HERMENEGILDO RODRIGUES DE AMORIM
ARMINDA GONCALVES DA SILVA

C.P.F.	Identidade (RG)	Tipo Sang.
018.659.748-88	2.707.600 SSP-SP	

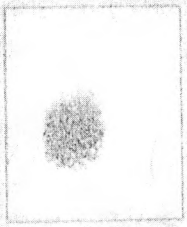
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
22/06/1960	POTIRENDABA	SP	Brasileira

Crea de Registro	Emissão	Validade
CREA-MT	11/04/2008	10/04/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea
1200223861





Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional
Valmir G. Amorim

Este novo Documento de Identidade é bem fé Pública (CPC do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

P.M.C.
Fls 53
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.731.784/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:06 do dia 23/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2019.
Código de controle da certidão: **437E.BCDB.C7F3.3DE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 54
Rub

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 24/08/2018 - 12:38:03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0023150346

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **24/08/2018** Hora de emissão: **12:38:03**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **13.731.784/0001-70**
Nome: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **22/09/2018**

Código de Autenticação: **TTAAB9A2L9UA222K**

P.M.C.
Fls 55
Rub

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

PREFEITUA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND - 52533 / 2018

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9187934 **Identificação:** 142410

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.	Situação Cadastral
ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13731784000170	Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
AVENIDA - DA FEB, N°: 2.233, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78115000

Bairro: BAIRRO PONTE NOVA **Cidade:** VARZEA GRANDE

Data Expedição	Validade	Data Protocolo
16/08/2018	15/09/2018	16/08/2018

N.º De Autenticidade: 78A.403.EE8.16F

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, coml referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO,nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151,VI.

P.M.C.
Fls 56
Rub

Certidão emitida as 11:00:33 do dia 16/08/2018
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13731784/0001-70
Razão Social: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV DA FEB 2233 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082106240961403677

Informação obtida em 30/08/2018, às 10:59:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 37
Rub

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120124817-6	13.731.784/0001-70	25/05/2011	04/05/2011

Endereço Completo:

AVENIDA DA FEB (LOT MANGA) 2233 AO LADO DA DOMANI - BAIRRO PONTE NOVA CEP 78115-806 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

EXPLORACAO DA IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMPRA E VENDA DE MAQUINAS RODOVIARIAS, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES E CAMINHOES, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS PECAS E ACESSORIOS, OLEOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES, GRAXAS, PNEUS NOVOS, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES E CMAINHOES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS Capital Integralizado: R$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
027.331.481-50	JULIANA DE AMORIM	04/07/2013	R$ 700.000,00	SOCIO
029.404.631-31	MARIANA DE AMORIM	xxxxxxx	R$ 700.000,00	SOCIO
018.650.748-88	VALMIR GONCALVES DE AMORIM	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
5160000981-7	VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI	xxxxxxx	R$ 600.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/03/2018 Número: 2001391

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Julho de 2018 09:15

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
Fls 58
Rub

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000584368 e visualize a certidão)

18/132.188-2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fone: (65) 3613-5900
Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano
Cep 78.048-196, Cuiabá-MT

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV DA FEB, nº 2233
BAIRRO: PONTE NOVA
MUNICÍPIO: Várzea Grande UF: MT
CEP: 78.115-005

CNPJ

13.731.784/0001-70

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
17.738.136/0001-04	VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI
027.331.481-50	JULIANA DE AMORIM
029.404.631-31	MARIANA DE AMORIM

Selo de Autenticidade
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso
272.909-0009B

Cuiabá, 25/07/2018

Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
3 - Autenticador desta certidão: KA4WXHQPJRQTQC406U7RCJOIUG8DR2

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação

Fls 59
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.731.784/0001-70
Certidão nº: 155063720/2018
Expedição: 30/07/2018, às 10:47:10
Validade: 25/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.731.784/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls 60
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470 Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 192499

Veridiana Chueiri Pompeu, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.731.784/0001-70 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 1 ANO(12/07/2017 À 12/07/2018)."A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande, aos 12 de julho de 2018.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX.JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,

Veridiana Chueiri Pompeu

Distribuidor

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Poder Judiciário MATO GROSSO Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade AB 319281

P.M.C. Fls 61 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

2018

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
UW8A4	**07/02/2018**	**31/12/2018**

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	C.M.C.	C.P.F. / C.N.P.J.	INÍCIO DAS ATIVIDADES
31.971	**30184**	**13.731.784/0001-70**	**06/02/2018**

NOME RAZÃO SOCIAL
ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

NOME FANTASIA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE
AVENIDA - DA FEB, 2.233, Quadra: 0000, Lote: 0000 - BAIRRO PONTE NOVA - CEP:78115000

ATIVIDADES DA EMPRESA

4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBSERVAÇÕES

De acordo com o artigo 31 da Lei Federal 12.305/2010, Lei Municipal 3829/2012, artigo 4º, VI da Lei Federal 10257/01 e artigo 1º da Lei Municipal 3680/11, todos as Empresas deverão comparecer a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, do município de Várzea Grande, **neste ano de 2018,** a fim de regularizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), sob pena de não expedição do Alvará de 2019, conforme Ação Civil Publica proposta pelo Ministério Publico do Estado de Mato Grosso.

P.M.C.
Fls 622
Rub

REGIME FISCAL	ÁREA UTILIZADA
Fixo Anual	800.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PUBLICIDADE EM M²	INSCRIÇÃO ESTADUAL
202.0001.0230.0001	0.00	13.425.077-0

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
http://www.varzeagrande.mt.gov.br
AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13425077-0	**13.731.784/0001-70**	**06/06/2011**	**14/01/2020**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias
4511-1/01 4511-1/02 4520-0/01 4530-7/03

Código e descrição de Natureza Jurídica
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Endereço	Distrito
AVENIDA DA FEB ,2233	

Ponto de Referência
.

Bairro	CEP	Município	UF
PONTE NOVA	**78115-000**	**VÁRZEA GRANDE**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
	(65) 9946-0027	**doro@dymak.com.br**	**(65) 3026-1264**

CRC do Responsável
MT-006138/OO-3

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

P.M.C.
Fls 63
Rub

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ:** 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida da FEB. Nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o Srº. **MOACIR FISCHER JUNIOR,** portador da cédula de Identidade nº 68.371.163 SESP/PR e inscrito no CPF nº 024.271.939-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 073/2018 do Pregão Presencial Nº 039/2018, da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	0009643	"UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL. MARCA KOMATSU.	01	685.000,00

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. A máquina deverá ser entregue conforme solicitação, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento,etc.

2.3. ENTREGA TÉCNICA

R.M.C. 64
Fls
Rub

2.3.1. A entrega técnica será realizada, dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

2.3.2. O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pela licitante, com as despesas de local, fornecimento de material didático equipamentos multimídia e alimentação. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

2.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.4.1. O licitante deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

a - A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72(setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos);

b - Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;

c - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d - O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

f - Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior;

Fls 65 Rub P.M.C.

2.4.2. A garantia sobre o objeto contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

2.4.3. O objeto fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.4.4. A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso.

2.4.5. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

2.4.6. Correrão por conta da contratada às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos seus associados;

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja entregue antes da data acima citada, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor do presente contrato é de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), a serem pagos com uma entrada de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e mais 08 (oito) parcelas iguais mensais de R$ 60.625,00 (Sessenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), contados do

recebimento da máquina, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2018, Pregão Presencial nº 039/2018 – da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

P.M.C. 66 Fls Rub

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

P.M.C. 67 Fls Rub

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Do Fethab e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:
(293) – 08.002.26.782.0009.1035.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial 039/2018 e a Ata de Registro de Preços nº 073/2018, ambos da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT.
12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxx de 2018.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

P.M.C.
Fls 88
Rub

ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
xxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:xxxxxxxxxxxxx
CPF:xxxxxxxxxx

_____
Nome: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxx



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ANNYE CRHISTINE LEIMANN, em 22/08/2018 às 12:42:56, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000039/2018**

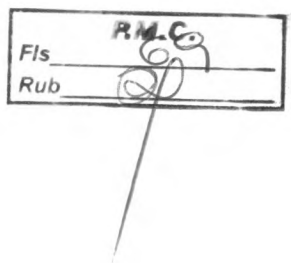
Processo Licitatório: **00000000039/2018**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **01.310.499/0001-04**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Referência	Data Adesão	Quantidade
43368	TRATOR - TRATOR MOTONIVELADORA, POTENCIA BASICA ACIMA DE 200 HP, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 17,0 TON., TECNOLOGIA INJECAO TIER III OU MAIS ATUALIZADA, ANO FABRICACAO E MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	Agosto	22/08/2018	1



FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB
Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT
Fone (66) 3546-2143 - e-mail: hoffmannjaque@hotmail.com

Ata 12/2018 (Décima segunda de dois mil e dezoito), reunião ordinária do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB do Município de Cláudia/MT, realizada no dia 28 de Agosto de 2018, às 19h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, nesta urbe, estando o quadro devidamente composto, os trabalhos foram realizados da seguinte forma: PRESIDENTE: **Denes Berticelli** - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE CLÁUDIA, Em razão da ausência Justificada a Senhorita Secretaria executiva dos conselhos do município: Jaqueline Silva Hoffmann convidou-me para secretariar a reunião. Como representante da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo: **Antonio Roberto Dalmaso**, juntamente com a presença dos membros: representante da Secretaria Municipal de Administração: **Gilceu dos Santos Franco**, representante do Gabinete do Prefeito: **Eder Wentz,** representante da Cooperativa Mista Agropecuária Cláudia **Celso Wenki**, representante secretaria de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico Rural: Geordano Matei, representante do Sindicato Rural de Cláudia, Suplente **Celso Barille, Fabricio Poeta Cruz, Oldemar Ivanio Ortiz, Jose Carlos Sandri** verificando pela lista de presença o comparecimento da totalidade dos membros deu o quorum Srº Presidente deu inicio aos trabalhos, dando boas vindas a todos, exatamente as 19h10min. O Senhor Denis esclarece que a reunião de hoje fora convocada pelo Srº Secretario Antonio Roberto Dalmaso, deliberar sobre a AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA MOTO NIVELADORA com uso do recurso do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB. O Srº Antonio Roberto Dalmaso fez uso da palavra e explicou a todos que a prefeitura precisa adquirir uma moto niveladora de porte superior as três que o município possui, que já algum tempo o prefeito tenta conseguir uma carona no processo licitatórios no intuito de comprar uma maquina de marca reconhecida CARTERPILLAR OU KOMTSU, pois em processo licitatório corremos o risco de ter que comprar um de marca chinesa o que com certeza traria grandes transtornos em relação a qualidade, manutenção , e reposição de peças, assim sendo o município de Ipiranga do norte tem processo licitatório de uma maquina que atende a nossa demanda e nos cedeu uma carona, sendo a maquina uma KOMATSU GD 655 de peso operacional de 18.000 Kg e estrutura equivalente, sendo que após a data da licitação o valor do dólar disparou, porem a empresa mantém o mesmo valor da licitação o que gera uma economia de aproximadamente 90.000,00 (noventa mil reais) conforme os orçamentos atualizados que temos em mãos, e que alem da economia a marca em questão é reconhecida com uma maquina muito boa , e ainda após a confirmação da compra estaríamos recebendo a maquina em curto espaço de tempo, ou seja entre quinze e vinte dias e a razão de urgência e que os outros municípios tem interesse na carona , sendo que a prefeitura de Ipiranga já teria sido as caronas disponíveis, conforme os documentos que aqui apresentou o valor da maquina licitada será de 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e que a empresa se propôs a vender a maquina da seguinte forma 200.000,00 (duzentos mil reais) de entrada e o restante dividiu em oito parcelas iguais de 60.625,00(sessenta mil seiscentos e vinte cinco reais) sem juros e sem correção monetária, sendo que o valor

inicial será do saldo existente e as parcelas com recursos futuros, informou ainda que neste ano não estamos gastando recurso do fundo e que a prefeitura vem custeando todas as despesas,e que é interesse do Prefeito Altanir Kurten a utilizar este recurso na compra de outros Equipamentos ou custeio em caso de necessidade, informou ainda que na data de hoje o saldo na conta do FETHAB é de 896.130,00 que encontram-se devidamente aplicados rendendo juros e correção, ao final solicitou a manifestação dos presentes que foram unânimes em aprovar a referida compra, o secretario Antonio Roberto Dalmaso então agradeceu a todos pela compreensão e falou que a maquina será de grande valia ao município, encerrando assim sua fala, o presidente DENES BERTICELLI reassumiu o comando da reunião indagando se algum dos presentes gostaria de fazer uso da palavra , o que não aconteceu. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quis fazer uso da palavra determinou o Presidente **DENIS BERTICELLI** que encerrasse a reunião, mais uma vez agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Que foi lavrada por mim, e após lida e aprovada pelos presentes.

Presidente DENES BERTICELLI
Fundo Estadual de Transporte e Habitação-FETHAB

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretario Municipal de Transporte e Urbanismo

MEMBROS DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB

FABRICIO PROFETA DA CRUZ

P.M.C.
Fls 12
Rub

78

79

80

81

P.M.C.
Fls 12
Rub

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 008/2018** à Ata de Registro de Preços nº 073/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ipiranga/MT, visando a "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ:** 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida da FEB. Nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	0009643	"UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL.	**01**	**685.000,00**

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

P.M.C.
Fls 13
Rub

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1432 – Página 20
Divulgação sexta-feira, 31 de agosto de 2018 Publicação segunda-feira, 3 de setembro de 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°529/2018

PORTARIA Nº 529, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A SENHORA PATRICIA LIMA DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°530/2018

PORTARIA Nº 530, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A SENHORA TAYNARA SANTANA DE JESUS DO CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°531/2018

PORTARIA Nº 531, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA VERIDIANA BUSSULARO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°532/2018

PORTARIA Nº 532, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALINE MANOELA LAVEZZO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°533/2018

PORTARIA Nº 533, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A SENHORA ISABELLE BERTOTTI DA COSTA DO CARGO DE COORDENADORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°534/2018

PORTARIA Nº 534, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A SENHORA NALVA DO PRADO COSTA NOGUEIRA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA N°535/2018

PORTARIA Nº 535, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A SENHORA ANA CRISTINA MARCHIORO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°536/2018

PORTARIA Nº 536, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A SENHORA TELMA CRUZ DE FIGUEIREDO DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°537/2018

PORTARIA Nº 537, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ZENI CORREA PEREIRA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°539/2018

PORTARIA Nº 539, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N. º 102/2018 – CONTROLE INTERNO, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATOS

Decreto Nº 2908/2018
De 28 de agosto de 2018

Altera integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n. º 027/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebido em 27 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeada pelo Decreto n. º 2793/2017, em substituição aos **Representante Não Governamental** (titular e suplente). **Conselho Municipal de Educação** (titular e suplente) como segue:

I- Representante Não Governamental:
c) Grupo Escoteiro Canarana- GECAN
Titular: Ana Paula Dalpizzol;
Suplente: Priscila Fátima Ignacio;

d) – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Angelina Bigaton Ferla;
Suplente: Elaine Noeli Elsenbach.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2909/2018
De 28 de agosto de 2018

Altera integrantes da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n. º 026/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebido em 27 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS nomeada pelo Decreto n. º 2792/2017, em substituição aos **Representante Sociedade Civil** como segue:

I- Representante Sociedade Civil:
a) Representante da OASE – Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas:
- Josiane de Oliveira Machado Porsch.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 008/2018** à Ata de Registro de Preços nº 073/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, visando a "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17,5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ:** 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida da FEB. Nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR

Fls P.M.C.
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1432 – Página 21
Divulgação sexta-feira, 31 de agosto de 2018 Publicação segunda-feira, 3 de setembro de 2018

				TOTAL
01	0009643	"UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL.	01	685.000,00

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 102/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro.

Assunto: Pregão Presencial nº 068/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510330171231528883. Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão DECLARAR DESERTA a licitação.

Comodoro – MT, 27 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que PRORROGARÁ o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com abertura prevista para o dia 03/09/2018 às 08:00 horas,fica prorrogada para o dia 13/09/2018 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 471/2018
DE: 17.08.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
538	Matilde Tereza Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	02	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 472/2018
DE: 21.08.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 271/2017, instruído pela Portaria nº. 344/2018 de 06 de junho de 2018, pelo período de **60 (sessenta) dias,** conforme art. 99 da Lei 1.328/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 473/2018
DE: 21.08.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafos 1º e 2º do art. 19 e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Médio**, para o **Ensino Superior,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Cargo	Classe	Nível a Progredir
2244	Everaldo de Jesus Costa	Vigia	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 474/2018
DE: 21.08.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
4091	Vânia de Jesus A. Barbosa	Coordenadora de Serviços Administrativos	21.08.18 a 30.08.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Fls P.M.C 75
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de equipamentos, material permanente e para uso diário das Unidade de Saúde da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 17/09/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de agosto de 2018.
IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/08/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 074/2018, que teve como vencedora a empresa: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA - FPP, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa - MT, 31 de agosto de 2018.
MARCOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2018

Contratante: Pref. Municipal de Aripuana; Contratada: Poli Engenharia e Comércio Ltda; referente à contratação de empresa para execução de obra para construção de muro com extensão de 200,95 metros, uma fossa séptica e um sumidouro em alvenaria, rampas de acessibilidade e escada em concreto armado, muro de arimo com grama esmeralda, calçamento e a instalação de um poste de aço continuo reto, incluindo mao de obra e materiais, conforme planilhas orçamentárias e projeto arquitetônico, para o Espaço Educacional Infantil, localizado no Setor Industrial quadra 09, lote 01, rua Pedro A. V. Witcel; Tomada de Preços nº 003/2018; valor global r$ 199.459,48; prazo de execução 90 dias; vigência: 180 dias, a partir de 30/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será realizada Tomada de Preços nº 015/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. Data da sessão pública: 19/09/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: (66) 3402.2000 - Ramal - 2045/2052. Antônio da Silva Neto -

Presidente da CPL, 31 de agosto de 2018.
ANTÔNIO DA SILVA NETO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será realizada Tomada de Preços nº 016/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA C.M.E.B. MIGUEL SUTIL NO DISTRITO DE TORICUEJE - COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15°15'11" S e 53°03'17" W E CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CMEI CARMINA SANTIS BOSAIPO JARDIM ANCHIETA - COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15°52'38" S e 52°13'55" W. Data da sessão pública: 20/09/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: (66) 3402.2000 - Ramal - 2045/2052.

ANTÔNIO DA SILVA NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de construção do Museu de Cáceres-MT, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, resumo do orçamento, composição de preços, memorial de cálculo, BDI e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega/execução da obra: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 19 de setembro de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 31 de agosto de 2018.
ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS Nº 73/2018

O Município De Cláudia- Mt, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Aderiu Através Do Processo Administrativo De Adesão N° 008/2018 À Ata De Registro De Preços N° 073/2018 - Pregão Presencial N° 039/2018/Registro De Preços Da Prefeitura Municipal De Ipiranga Do Norte/Mt, Visando A "Aquisição De Uma Motoniveladora Nova, Ano De Fabricação Corrente, Motor Diesel, Com Redução De Poluentes No Mínimo Tier Iii, Potência Máxima De No Mínimo De 180 Hp, Peso Operacional Mínimo De 17.800 Kg, Cabine Fechada, Com 02 Portas Laterais Equipada Com Ar Condicionado, Estrutura Protetora Rops/Fops Contra Esmagamento, Transmissão Com Mínimo De 06 Marchas A Frente E 04 A Ré, Luz De Freio E Lanterna Traseira, Alarme Sonoro De Marcha Ré, Direção Hidráulica, Pneus Com Medidas Mínimas De 17.5x25 12 Lonas Ou Superior, Lamina Central Com Medidas Mínimas De 3.800 Mm (Comprimento), Equipado Com Equipamento Ripper Traseiro Com No Mínimo 05 Dentes Instalados De Fabrica, Freios A Disco Banhados A Óleo, Equipada Com Sistema De Monitoramento E Gerenciamento Por Satélite Instalado De Fábrica Com Serviço De Monitoramento E Gerenciamento Com Fornecimento De Relatórios De Consumo, Falhas, Localização, Conforme Item 01 Da Referida Ata De Registro De Preços". Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços: Alfa - Comércio De Equipamentos Ltda Me, Cnpj: 13.731.784/0001-70, Estabelecida À Avenida Da Feb. Nº 2233, Ponte Nova, Na Cidade De Várzea Grande/Mt. Valor e Especificação do Item: Item 01, Cód TCE 0009643, descrição: "uma motoniveladora nova, ano de fabricação corrente, motor diesel. Quantidade: 01, Valor Total R$ 685.000,00.

Claudia - MT, 30 de Agosto de 2018.
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2018

A Prefeitura Municipal de Cocalinho através da Prefeita Municipal, torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 009/2018, para aquisição de Combustíveis, e sagrou - se vencedora a empresa: Auto Posto Karajás Ltda.

Cocalinho 30 de Agosto de 2018.
DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de Setembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 31 de Agosto de 2018.
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2018

Originário Conc. Pública Nº 006/2016 e Proc. Admin. nº 12.235/2016. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Alex Vieira Passos. CONTRATADA: BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.895.827/0001-12, representada neste ato pela Srª Bruna S. Oliveira. OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 09601; Programa de Trabalho: 2049; Elemento de Despesa: 44.90.39; Fonte: 101,108 e 118. VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.961.169,16 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). AMPARO LEGAL: Realizado com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complem. nº. 123/12/2006, Lei Complem. Munic. 192/10/2009.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 321/2017, PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun. de Saúde, neste ato representada pelo seu Secretário, Srº Huark Douglas Correia e, do outro lado, o ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11206966/0001-04, neste ato representada pelo Srº Itamar J. Pimenta Junior. OBJETO: Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 13 de setembro de 2018 a 13 de março de 2019 e na alteração da Clausula 9ª - Do Acompanhamento e da Fiscalização. AMPARO LEGAL: Decorrente do que consta no Proc. Administrativo nº. 080.912/2018, vinculado ao Contrato nº 321/2017, e oriundo da Conc. Pública nº 001/2017, Serviços de Engenharia para Construção UBS Parque Ohara, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 493/2018/PCP/PGM,e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.235/2017), ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CPA IV PORTE III - LOTE 1, UBS JARDIM IMPERIAL II PORTE III - LOTE 2, UBS JARDIM PASSAREDO PORTE III - LOTE 3, UBS JARDIM UMUARAMA II/ DOUTOR FÁBIO PORTE III - LOTE 4, UBS REAL PARQUE PORTE III - LOTE 5 e UBS TEREZINHA ILZA PAGOT - LOTE 6. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS. DATA E HORA: Ás 09h00min (nove horas) do dia 08 de Outubro de 2018 (fuso horário de Cuiabá). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT. INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: 3645-6252/6156 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br - Link: Serviços - Licitações.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2018.
AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018090300196

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.M.C. Fls 76 Rub

IV – Comprovação dos custos médios da inscrição e despesas com as competições;

Art. 4º. Até o final do exercício de 2018 será disponibilizada a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser dividida entre os atletas inscritos no programa e que cumpram os requisitos estabelecidos na lei nº 1418/2010 e no presente Decreto, de acordo com a necessidade de cada atleta, a ser pago em parcelas mensais.

Parágrafo Único. O valor mínimo da bolsa atleta será de R$ 150,00 e o máximo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por atleta.

Art. 5º. No exercício de 2018 serão disponibilizadas até 07 (sete) inscrições no Programa Bolsa Atleta.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2018 - SMAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2018 - SMAS

CARGO – PSICÓLOGO

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A 25ª QUESTÃO DA PROVA PARA PSICOLÓGO E RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado de Pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 001 de 12 de julho de 2018, torna **PÚBLICO:**

Em virtude da constatação de um equívoco na digitação de uma palavra em uma das alternativas da questão 25 da prova para o **CARGO DE PSICÓLOGO** (**onde se lê**: "Serviços para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias" **deveria constar:** "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;"), a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo decide por:

1. ANULAR A QUESTÃO, pois reconhece a ambiguidade da resposta;

2. Ficando ajustado que os candidatos que marcaram alternativa B como correta, permanecem com seus pontos e aos candidatos que não marcaram a alternativa B serão acrescentados 2 (dois) pontos devido a anulação da questão.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de agosto de 2018.

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 008/2018** à Ata de Registro de Preços nº 073/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, visando a "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida da FEB. Nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	0009643	"UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL.	01	685. 000,00

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

P.M.C. Fls 77 Rub

CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ:** 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida da FEB. Nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o Srº. **MOACIR FISCHER JUNIOR,** portador da cédula de Identidade nº 68.371.163 SESP/PR e inscrito no CPF nº 024.271.939-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 073/2018 do Pregão Presencial Nº 039/2018, da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	0009643	"UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL. MARCA KOMATSU.	**01**	**685.000,00**

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. A máquina deverá ser entregue conforme solicitação, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento,etc.

2.3. ENTREGA TÉCNICA

P.M.C. Fls 78 Rub

2.3.1. A entrega técnica será realizada, dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

2.3.2. O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pela licitante, com as despesas de local, fornecimento de material didático equipamentos multimídia e alimentação. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

2.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.4.1. O licitante deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

a - A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos);

b - Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;

c - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d - O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

f - Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior;

2.4.2. A garantia sobre o objeto contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

2.4.3. O objeto fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.4.4. A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso.

2.4.5. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

2.4.6. Correrão por conta da contratada às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos seus associados;

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja entregue antes da data acima citada, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor do presente contrato é de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), a serem pagos com uma entrada de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e mais 08 (oito) parcelas iguais mensais de R$

P.M.C 79
Fls
Rub

60.625,00 (Sessenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), contados do recebimento da máquina, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2018, Pregão Presencial nº 039/2018 – da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

P.M.C.
Fls 80
Rub

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

P.M. Fls 81 Rub

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Do Fethab e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:
(293) – 08.002.26.782.0009.1035.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial 039/2018 e a Ata de Registro de Preços nº 073/2018, ambos da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2018.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
MOACIR FISCHER JUNIOR
Contratada

P.M.C.
Cls
Rub

TESTEMUNHAS:

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF:046.300.551.18

Nome:TATTIELLY THAIS DE ALMEIDA
CPF:048.884.441.02

P.M.C.
Fls 083
Rub

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ:** 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida da FEB. Nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, ao fornecimento de UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, CABINE FECHADA, COM 02 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MINÍMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.800 MM (COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FABRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO", Marca KOMATSU, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
MOACIR FISCHER JUNIOR

P.M.C.
Fls 84
Rub